

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Espécie : Prestação de Serviços  
Contrato nº : 143-A/2019  
Resumo do Objeto : Contratação de profissional do setor artístico musical para produção de show musical na Festa do Queima de Judas na Fazenda Capim Grosso, a ocorrer no dia 27 de abril de 2019.  
Modalidade : Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso II, da Lei 8.666/93.  
Crédito da Despesa : 03.07.01 Secretaria de cultura, esporte e lazer; 2.122 Fomento asa manifestações e atividades culturais; 33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física  
Valor Total do Contrato : R\$ 2.580,00  
Vigência do Contrato : De 24/04/2019 à 30/04/2019  
Assina Pela Contratante : Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal  
Assina pela Contratada : Suleni Soares da Conceição, CPF nº 016.634.865-14

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Espécie : Prestação de Serviços  
Contrato nº : 150/2019  
Resumo do Objeto : Contratação de profissional do setor artístico musical para produção de show musical comemoração aos festejos do Aniversário da Cidade de Condeúba na Praça do Forró, Forrodromo, Bairro Paulo VI, a ocorrer no dia 13 de maio de 2019.  
Modalidade : Dispensável conforme estabelecido no Artigo, 24, inciso II, da Lei 8.666/93.  
Crédito da Despesa : 03.07.01 Secretaria de cultura, esporte e lazer; 2.122 Fomento asa manifestações e atividades culturais; 33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física  
Valor Total do Contrato : R\$ 3.950,00  
Vigência do Contrato : De 03/05/2019 à 31/05/2019  
Assina Pela Contratante : Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal  
Assina pela Contratada : Suleni Soares da Conceição, CPF nº 016.634.865-14

**ATA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
PA 022/2019**

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Condeúba, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio nomeados pelos Decretos nº 001 e 002/2019, para realizar nova sessão pública visando à negociação e abertura da documentação de habilitação da empresa classificada em segundo lugar para o Lote 1 da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2019, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atendimento especializada em saúde Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos que serão custados com recursos próprios e da Proposta nº 11740.512000/1180-01.

O aviso do Pregão Presencial nº 007/2019, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU, no Jornal Correio, no Jornal do Sudoeste e no mural da Prefeitura Municipal de Condeúba em 29 de março de 2019 e em 08 de abril de 2019, com publicação do Aviso de Convocação de Segunda Colocada, para o Lote 1 no DOM, Jornal do Sudoeste e no mural da Prefeitura Municipal de Condeúba em 29 de abril de 2019.

No horário preestabelecido, não apareceram nenhuma das empresas aptas a participar do Lote 1.

Salienta-se que a entrega das propostas de todos os licitantes ocorreu regularmente na primeira sessão do presente pregão ocorrida em 24/04/2019, inclusive com apresentação das propostas da EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA – ME, CNPJ Nº 16.580.422/0001-13 para o Lote 1.

Entretanto, não tendo ocorrido o comparecimento de representante EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA – ME, CNPJ Nº 16.580.422/0001-13, e tendo sido verificado que este se ausentou da sessão pública do dia 24/04/2019 tendo levado consigo o envelope de habilitação, não foi possível ocorrer definição do lote 1.

Em sendo assim, diante da dicção do acima exposto e uma vez que se tratando de licitação do tipo menor preço por lote, considerando que a impossibilidade de habilitar a licitante EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA – ME, CNPJ Nº 16.580.422/0001-13, deverá ser realizada a convocação da 3ª colocada para o lote 1, a saber D M IMAGEM – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA-

LARES E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 16.656.144/0001-30, para apresentação da proposta corrigida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A empresa já encontra-se habilitada para o presente processo.

Ficam encerrados assim os trabalhos.

Foi suspensa a reunião para redação da presente ata que reabertos os trabalhos, foi lida e vai devidamente assinada por mim, Pregoeiro e demais membro da equipe de apoio e licitantes presentes.

Antônio Alves de Lima  
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

Dilma Rosa Ribeiro

Milene Flores Dias

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRA COLOCADA**

A Prefeitura Municipal de Condeúba, conforme Lei 8.666/93 e 10.520/02, torna público aos interessados, e em especial aos participantes da licitação na modalidade Pregão Presencial 7/19-PA 22/19, tipo menor preço por lote, cujo objeto é aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atendimento especializada em saúde Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos que serão custados com recursos próprios e da Proposta nº 11740.512000/1180-01, conforme sessões ocorridas nos dias 24.4.19 e 3.5.19, tendo em vista que a empresa segunda colocada do Lote I não compareceu à sessão munida do envelope de habilitação, nem tão pouco manifestou qualquer intenção de fazê-lo, ficando, portanto, diante da omissão desclassificada do certame. Amparado na legislação, fica convocada a Empresa classificada em terceiro lugar para o Lote I, D M IMAGEM – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAIS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 16.656.144/0001-30, para apresentação da planilha corrigida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação do presente, que deverá ser lavrada ata. Abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nelas tomadas, ficando por ocasião da desistência da primeira e segunda colocadas, prejudicada a motivação constada em ata na primeira e segunda sessões. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. Maiores informações no Setor de Licitações localizado a Pç. Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Condeúba/BA. Os demais atos deste processo serão publicados no DOM (www.condeuba.ba.io.org.br). Condeúba, BA – 6.5.19. Antônio Alves de Lima-Pregoeiro

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.138/0001-80, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em razão da conclusão Processo Administrativo nº 034/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 014/2019, AUTORIZA a contratação da empresa: FRANKLIN ROCHA AMARAL – ME, CNPJ Nº 17.804.793/0001-02 para prestação de serviços para locação de estruturas, sonorização, iluminação, gerador, sanitários químicos, ornamentação e decoração, confecção de camisas, preparação de refeição para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Condeúba, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, lotes 1 a 7 totalizando o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ficando a mesma convocada para assinatura do contrato no prazo de três dias úteis, nos termos do art. 64, caput da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Condeúba - BA, 07 de maio de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa  
Prefeito Municipal

**Condeúba – BA, 06 de maio de 2019.**

Prezados Senhores,

Foi encaminhado para o e-mail da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2019, às 12:22h, recurso pela licitante Menezes Máquinas e Equipamentos Ltda., CNPJ

Recebido em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Assinatura

nº 04.417067/0001-87, relativo ao Pregão Presencial nº 014/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 034/2019.

Em anexo segue o Julgamento do Recurso.

Atenciosamente,

Antônio Alves de Lima  
Pregoeiro

## JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Recebido em ____/____/____
Assinatura

LICITANTE RECORRENTE: MENEZES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, SANITÁRIOS QUÍMICOS, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO, CONFECÇÃO DE CAMISAS, PREPARAÇÃO DE REFEIÇÃO PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Trata-se de Recurso interposto pela empresa Menezes Máquinas e Equipamentos Ltda. quando da realização da disputa do Pregão Presencial nº 014/2019.

#### 1. DAS PRELIMINARES

##### 1.1 DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

À análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais para apresentação do recurso. No que concerne ao requisito da tempestividade, contido no Item 11.1 do Edital, verifica-se que o recurso é tempestivo, já que a interposição do mesmo ocorreu em 03 de maio de 2019 e a sessão de licitação foi realizada em 29 de abril de 2019, atendendo, portanto, ao prazo recursal de três dias úteis contido no subitem 11.1 do Edital, abaixo transcrito:

11.1. Ao final da etapa de lances, o licitante que quiser recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando imediata e motivadamente a sua intenção com o registro da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação por escrito suas razões e juntar memoriais, conforme o Art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

Verifica-se também que houve o preenchimento da exigência de manifestação do interesse de recorrer, contida na primeira parte do item 11.2 do Edital, haja vista que, consoante se depreende da ata de sessão da licitação realizada dia 29/04/2019, a empresa manifestou a intenção de recorrer, registrando, em síntese, as suas razões recursais.

Sendo assim, atendidos os pressupostos de admissibilidade de interposição de recurso, quais sejam legitimidade ad causam, possibilidade jurídica do pedido, interesse de agir, tempestividade e inconformismo da empresa insurgente, passa-se a seguir, à luz dos preceitos legais, a analisar os fundamentos aduzidos pelo recorrente, a seguir expostos.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A empresa recorrente alega o cumprimento das disposições contidas no instrumento convocatório, bem como a ausência de apresentação de documentação por parte da empresa vencedora. Ocorre que, a partir da análise da documentação apresentada, constata-se não assistir razão ao mesmo.

Os arts. 3º e 41 da Lei de Licitações preceituam que:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objeto e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Nesse sentido, ao observar o quanto disposto no item 8.5.1 do Edital nº 014/2019, constata-se a exigência, na fase de habilitação, de apresentação de Certidão Negativa no

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa:

8.5.1. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão n. 1793/2011 – TCU – Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça, com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão.

O próprio recorrente indica, em suas razões de recurso, que não realizou a apresentação do documento ausente, de modo que, a sua inabilitação não configura ilegalidade do certame licitatório, tendo a Administração Pública observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Narra a empresa que apresentou documento referente à consulta realizada através do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, todavia, tal documento cumpre a exigência contida no item 8.1.7 do instrumento convocatório, não podendo servir como comprovação do quanto exigido pelo item 8.5.1, pois os objetos dos mesmos são diversos.

Registre-se que o próprio TCU, no Acórdão paradigma nº 1793/2011 – Plenário, indica a necessidade de consulta a ambos os cadastros:

9.5.1.5. a verificarem, durante a fase de habilitação das empresas, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SicaF do sistema Siasg, a existência de registros impeditivos da contratação:

9.5.1.5.1. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

9.5.1.5.2. por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

Por outro lado, a ausência de Certidão de Acervo Técnico – CAT, também configura hipótese de inabilitação de participante do certame licitatório. Ocorre que, conforme indicação em Ata de Licitação, a empresa FRANKLIN ROCHA AMARAL ME somente deixou de apresentar atestado de capacidade técnica somente para o LOTE 08, considerado, inclusive, fracassado.

Conforme constam nos autos, houve sim apresentação de CAT pela empresa FRANKLIN ROCHA AMARAL – ME, constando inclusive do visto do representante da MENEZES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, sendo esta declarada habilitada, onde não houve nenhum questionamento por parte dos representantes das empresas licitantes, inclusive pelo representante da licitante MENEZES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Assim, tendo em vista o atendimento dos requisitos pela empresa FRANKLIN ROCHA AMARA ME, tida como vencedora dos Lotes 01 a 07, não há que se falar na sua inabilitação para o certame licitatório. Consta no procedimento, inclusive, Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA, atestando a capacidade dos profissionais vinculados à empresa.

Ademais, o Edital nº 014/2019 prevê expressamente a impossibilidade de juntada posterior de documentação necessária à habilitação:

8.6.3 Se a documentação de habilitação que não estiver em conformidade com qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, tratando de falha sanável ou legalmente prevista poderá o pregoeiro, deliberar na sessão, sobre a melhor forma de correção. Não poderá ser considerada, sob nenhuma hipótese, a entrega de documento não apresentado, em tempo, no respectivo envelope.

Nesse sentido, não há que se falar em qualquer alteração no resultado do certame licitatório em análise.

#### 3. DA DECISÃO:

Isto posto, com fulcro no seu art. 4º, inc. XVIII, da Lei 10.520/02, e com base no exposto acima, em que pesem os argumentos da recorrente, o seu pleito não merece acolhimento, vez que a decisão de inabilitação da empresa MENEZES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA está alicerçada nos princípios e normas que regem o procedimento licitatório. Ademais, a habilitação da empresa FRANKLIN ROCHA AMARAL ME se deu dentro dos limites da legalidade.

Condeúba – BA, em 06 de maio de 2019.

Antônio Alves de Lima  
Pregoeiro

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para locação de estruturas, sonorização, iluminação, gerador, sanitários químicos, ornamentação e decoração, confecção de camisas, preparação de refeição.

ção para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Condeúba, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 29/04/2019 a 29/04/2020.

Empresa: FRANKLIN ROCHA AMARAL – ME, CNPJ Nº 17.804.793/0001-02, lotes 1 a 7, no valor de R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais); R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais); R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais); R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais); R\$ 33.950,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais); R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais); e, R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais), respectivamente, importando no valor global de R\$ 217.730,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e trinta reais).

LOTES 8 e 9 - FRACASSADOS

Condeúba – BA, 29 de abril de 2019.

Antônio Alves de Lima  
Pregoeiro

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 014/2019, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para locação de estruturas, sonorização, iluminação, gerador, sanitários químicos, ornamentação e decoração, confecção de camisas, preparação de refeição para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Condeúba, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, apresentação de recurso julgado improcedente e opinando-se pela adjudicação e homologação, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; ADJUDICO o objeto da licitação à:

FRANKLIN ROCHA AMARAL – ME, CNPJ Nº 17.804.793/0001-02, cujos valores finais foram:

- Lote 1 - R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais);
- Lote 2 - R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais);
- Lote 3 - R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais);
- Lote 4 - R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais);
- Lote 5 - R\$ 33.950,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais);
- Lote 6 - R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais); e,
- Lote 7 - R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais).

Condeúba – BA, 07 de maio de 2019.

Antônio Alves de Lima  
Pregoeiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BA, SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 014/2017, HOMOLOGA o resultado da licitação, onde o Sr. Pregoeiro adjudicou ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para locação de estruturas, sonorização, iluminação, gerador, sanitários químicos, ornamentação e decoração, confecção de camisas, preparação de refeição para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Condeúba, através do Sistema de Registro de Preços, à licitante: FRANKLIN ROCHA AMARAL – ME, CNPJ Nº 17.804.793/0001-02, lotes 1 a 7, no valor de R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais); R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais); R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais); R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais); R\$ 33.950,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais); R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais); e, R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais), respectivamente, importando no valor global de R\$ 217.730,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e trinta reais).

Condeúba – BA, 07 de maio de 2019.

Silvan Baleeiro de Sousa  
Prefeito Municipal

PÁGINA 1

### MENEZES MAQ. E EQUIP. LTDA ME

Rua Lindolfo Rocha, nº 42, Ed. Borda da Mata  
Jequié Bahia

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL  
DE LICITAÇÃO DA CIDADE DE CONDEÚBA-BAHIA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 034/2019

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

MENEZES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 04.417.067/001-87, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rua Lindolfo Rocha nº 42, ed. borda da mata sl 101 térreo, Jequié-Bahia, nesta cidade e comarca, neste ato representada por sua sócia administradora portadora do RG 07.928.079-01 e CPF 023.477.505-54, brasileira, casada, residente e domiciliada em Jequié-Bahia, compareceu, sem, respectivamente, perante a ilustre presença de Vossa Senhoria, dentro do prazo legal e nos termos do Edital nº 014/2019 dos artigos 109, I, "a", da Lei 8.666/93 e artigo 4º de Lei 10.520/02, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a r. decisão lavrada na Ata da Reunião de Licitação na modalidade Pregão Presencial realizada em 29/04/2019, que acabou por inabilitar no procedimento licitatório na modalidade pregão presencial em virtude de "não apresentar uma certidão de consulta de improbidade administrativa", e habilitando a próxima colocada sem ter apresentado a CAT, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

#### I - DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que o pregão foi realizado no dia 29/04/2019, o final do prazo para interposição do recurso é dia 03/05/2019, salientando que dia 01/05/2019 é um feriado, razão pela qual o mesmo é tempestivo na data máxima dia 03/05/2019.

MENEZES MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 04.417.067/0001-87

04.417.067/0001-87  
MENEZES MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
RUA LINDOLFO ROCHA, 42  
EDIF. BORDA DA MATA - SALA 101  
CENTRO - CEP 45200-120  
JEQUÍE - BA

PÁGINA 2

#### II - DAS RAZÕES DO RECURSO

01. Esclarece a empresa Recorrente que se cadastrou no procedimento licitatório na modalidade pregão presencial e preenche todos os requisitos constantes no Edital de publicação da Prefeitura Municipal de Condeúba-Ba.

02. Assim, houve a fase do credenciamento, posteriormente abertura do envelope de preços, após a empresa MENEZES MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA ser declarada vencedora com a melhor oferta do lote 5, abriu-se o envelope de habilitação, e com todas as exigências cumpridas.

03. Ilustríssimo pregoeiro ocorre que, o representante da empresa SÓ LEGAL, alegou que faltou constar no envelope a certidão de improbidade administrativa, cuja certidão É DE CONSULTA, inclusive FOI FEITA A CONSULTA DE EMPRESAS SUSPENSAS E INIDÔNIAS, e nada foi encontrado que desabone a conduta da empresa.

04. Observa-se também que para uma empresa estar sob efeito de improbidade administrativa tem que ter sofrido a suspensão e a inidoneidade, sendo assim fica provado que além de ser uma certidão de consulta, foi ASSINADO POR TODOS a consulta ao CERS sobre empresa suspensas e inidôneas.

05. Pois bem. Nesse contexto, temos claro que dentro dos itens de relevância nos documentos de habilitação a empresa Menezes Máquina e Equipamentos Ltda foi habilitada, tendo sido contestado a falta da consulta da certidão negativa de improbidade administrativa.

06. A propósito, a oferta da MENEZES foi de R\$ 16.900,00 quanto ao lote 5, após a suposta inabilitação, assumindo o lote 5 a empresa FRANKLIN ROCHA AMARAL com o valor de 29.990,00 VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS, QUASE O DOBRO DO VALOR.

07. Entretanto, Ilustre pregoeiro, o lote 9, foi declarado fracassado pela inabilitação das demais empresas licitante, caso a empresa MENEZES se torne habilitada, foi rubricado por todos o alvará sanitário, e um atestado da cidade de igual com o lote 9, e a empresa possui cnaj específico ao lote 9, desta forma o LOTE 9

MENEZES MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 04.417.067/0001-87

04.417.067/0001-87  
MENEZES MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
RUA LINDOLFO ROCHA, 42  
EDIF. BORDA DA MATA - SALA 101  
CENTRO - CEP 45200-120  
JEQUÍE - BA

PÁGINA 3

VENCEDORA A MENEZES, caso a empresa torne-se habilitada. Salientado que está dentro do valor estimado a proposta da mesma.

08. Ora, "data veni", no que diz: "Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a **proposta mais vantajosa** para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. A diferença do lote 5 é de 16.900,00 em relação a suposta vencedora de 29.990,00.

Fica óbvio que a MENEZES tem um preço com melhor oferta, e com diferença absurda em relação a empresa FRANKLIN.

09. A conduta praticada pelo pregoeiro e da comissão, foi de grande profissionalismo não fugindo das Leis que rege todo normativo licitatório, solicito que não hajam restringido a competitividade do certame, o que, de certa forma, é expressamente vedado pela Lei 8.666/93, em seu art. 3º, § 1º, I.

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato".

10. O professor Celso A. Bandeira de Mello afirma que "o princípio da igualdade consiste em assegurar tratamento uniforme às pessoas que não sejam entre si diferenciáveis por razões lógicas e substancialmente (isto é, a face da constituição) afinadas com eventual disparidade de tratamento".

11. Indubitavelmente, foi feito a consulta no CEIS, cadastro de empresas inidôneas e suspensas, e documento este que foi rubricado por todos concorrentes, ficando claro que a empresa MENEZES sem nenhum processo de improbidade administrativa.

MENEZES MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 04.417.067/0001-87

04.417.067/0001-87  
MENEZES MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
RUA LINDOLFO RICHIA, 42  
EDIF. BORDA DA MATA - SALA 101  
CENTRO - CEP 45200-120  
JEQUIÉ - BA

PÁGINA 4

12. É oportuno registrar que no item do edital 8.4.2 onde se exige a apresentação da CAT do engenheiro, a empresa FRANKLIN não apresentou tal documento, desta forma sim, é seguro afirmar que esta empresa de forma alguma será vencedora do lote 5. Pois sobre este motivo a empresa MENEZES solicita a inabilitação da empresa FRANKLIN exclusivo ao lote 5.

13. A base deste princípio é com clareza incontestável, dispõem que a Administração não pode descumprir as normas do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, seguida, ainda, pelos artigos do diploma legal.

14. Por outro lado, o inconformismo maior consubstancia-se na r. decisão emanada do Pregoeiro, na qual acabou por julgar inabilitada a Recorrente em virtude que diante de tantos documentos relevantes, apenas por um documento de consulta, mesmo após a consulta do CEIS, decidiu por inabilitar a empresa MENEZES.

15. Pela documentação apresentada e ora entregue, depreende-se que a empresa MENEZES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 04.417.067/0001-87, preenche os requisitos constantes no Edital, como também não há impedimento legal para uma inabilitação além DE TER APRESENTADO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

16. Em face das razões expostas a empresa MENEZES solicita:

Inabilitação da empresa FRANKLIN, por não apresentar a CAT.

HABILITAÇÃO da empresa MENEZES. E após habilitação da empresa MENEZES, ser declarada VENCEDORA DOS LOTES 5 E 9.

17. Ao saber que o valor médio estimado constado em mapa do lote 5 é de 24.745,00, observando o valor da empresa MENEZES de R\$ 16.900,00, este desconto de 31% não é um valor considerado inexecutable. Além de ser objetos de locação. Não sendo neste momento em recurso, ser apresentado planilha de custos, e se, caso for solicitado posteriormente, este será apresentado sem problema.

MENEZES MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 04.417.067/0001-87

04.417.067/0001-87  
MENEZES MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
RUA LINDOLFO RICHIA, 42  
EDIF. BORDA DA MATA - SALA 101  
CENTRO - CEP 45200-120  
JEQUIÉ - BA

PÁGINA 5

18. Outrossim, sendo diverso o entendimento, seja o Recurso, juntamente com os documentos acostados ao processo, remetido ao Diretor Regional para análise e decisão final, segundo o art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93.

Pede e espera deferimento.

Jequié/BA, 02 de Maio de 2019.

04.417.067/0001-87  
MENEZES MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
RUA LINDOLFO RICHIA, 42  
EDIF. BORDA DA MATA - SALA 101  
CENTRO - CEP 45200-120  
JEQUIÉ - BA

Layana Menezes de Santana  
Layana Menezes de Santana  
CPF 025.477.505-54 sócia administradora

Gerardo Gomes de Santana Filho  
CPF 754.881.405-10. Sócio e procurador

Euvânia Pereira Fernandes dos Santos  
OAB/BA 41128  
Setor jurídico da empresa

04.417.067/0001-87  
MENEZES MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
RUA LINDOLFO RICHIA, 42  
EDIF. BORDA DA MATA - SALA 101  
CENTRO - CEP 45200-120  
JEQUIÉ - BA

MENEZES MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 04.417.067/0001-87

Página última